

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 41/2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IRANI – MULTIENTIDADE.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SEGURO TOTAL (VEÍCULOS) E SEGURO MÁQUINAS, SEGURO RCO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTRO DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, COLISÃO EM MOVIMENTO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 210.310,82 (duzentos e dez mil trezentos e dez reais com oitenta e dois centavos).

1/65

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/11/2023** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM/LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

(Processo Administrativo nº 78/2023)

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede administrativa na Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, Irani/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI CANCI, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **13/11/2023 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Justifica-se que o presente Processo Licitatório não contempla a “exclusividade” para contratação de “ME” e “EPP” com Fundamento no Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Irani entende que neste procedimento Licitatório o tratamento exclusivo para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser Contratado. Entende-se que a supressão de parte dos Licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à Administração, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores.

2/65

Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em virtude da inexistência 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica -se a ampla concorrência deste certame.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas/instalações a partir de um único fornecedor, haja vista que é notório o fato de que ao utilizar de muitos fornecedores para execução, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, consequentemente ampliando-se o custo operacional do equipamento para administração. Os equipamentos guardam compatibilidade entre si, ou seja, são semelhantes, observando-se, inclusive as regras mercadológicas necessárias a disputa. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de um único lote, consegue-se maiores vantagens nos preços em relação a compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a administração.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

LOTE 1: SEGURO RCO ÔNIBUS					R\$ 23.625,00
Item	Qtd	Un	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		<u>Seguro RCO Ônibus</u> Placas MLE-0I38 Chassi 9532E82WODR309054	4.725,00	4.725,00

			RENAVAN 00506880176 ANO/MODELO 2012/2013		
2	1		Seguro RCO Ônibus Placas QHE-4H05 Chassi 93ZL68CO1E8456762 RENAVAN 010186744478 Ano/Modelo 2013/2014	4.725,00	4.725,00
3	1		Seguro RCO Ônibus Placas MFZ-6020 Chassi 9532E82W7NR046594 RENAVAN 128764780 Ano/modelo 2021/2022	4.725,00	4.725,00
4	1		Seguro RCO Ônibus Placas MLW-3I31 Chassi 9532E82W6ER405109 RENAVAN 007198475116 Ano/Modelo 2013/2014	4.725,00	4.725,00
5	1		Seguro RCO Ônibus VW, acessível ORE3, Placa RLP3B50 Chassi 9532E82W7NR046594 RENAVAN 01287644780 Ano/Modelo 2022/2022	4.725,00	4.725,00
LOTE 2: SEGURO ÔNIBUS					R\$ 42.090,95
6	1	SER	Seguro Total Ônibus Placas MLE-0I38 Chassi 9532E82WODR309054 RENAVAN 00506880176 ANO/MODELO 2012/2013	8.657,87	8.657,87
7	1	SER	Seguro Total Ônibus Placas QHE-4H05 Chassi 93ZL68CO1E8456762 RENAVAN 010186744478 Ano/Modelo 2013/2014	7.652,10	7.652,10
8	1	SER	Seguro Total Ônibus Placas MFZ-6020 Chassi 9532E82W7NR046594 RENAVAN 128764780 Ano/modelo 2021/2022	7.031,09	7.031,09
9	1	SER	Seguro Total Ônibus Placas MLW-3I31 Chassi 9532E82W6ER405109 RENAVAN 007198475116 Ano/Modelo 2013/2014	8.166,34	8.166,34
10	1	SER	Seguro total Ônibus VW, acessível ORE3, Placa RLP3B50 Chassi 9532E82W7NR046594 RENAVAN 01287644780 Ano/Modelo 2022/2022	10.583,55	10.583,55

LOTE 3: SEGURO MÁQUINAS PESADAS					R\$ 56.783,83
11	1	SER	Seguro Contra Terceiros, Escavadeira XCMG XE215BR. Ano 2019. Chassi: XUG215GKJPA10187	3.341,26	3.341,26
12	1	SER	Seguro Contra Terceiros, Rolo Compactador Muller 2011. Serie 207011160	3.341,26	3.341,26
13	1	SER	Seguro Contra Terceiros, Pá Carreg. Michigam 75. Ano 1983, Chassi 1612912	3.341,26	3.341,26
14	1	SER	Seguro Contra Terceiros Retro Caterpillar 416e/2013, Chassi: 0416ECMFG8177	2424,17	2424,17
15	1	SER	Seguro Contra Terceiros Minicarregadeira/ New Holland . Ano 2014. Chassi: JAF0L220HEM475509	3.341,26	3.341,26
16	1	SER	Seguro Contra Terceiros Rolo Compactador Caterpillar CS423. Ano 2008. Chassi CATCS423HEAE00384	3.341,26	3.341,26
17	1	SER	Seguro Contra Terceiros Motoniveladora John Deere 2019 Chassi: DW622GXJKD697175	3.341,26	3.341,26
18	1	SER	Seguro Contra Terceiros Retroescavadeira XCMG XT870BR-I Ano 2020. Chassi: XUG08700VLPA01086	3.341,26	3.341,26
19	1	SER	Seguro Contra Terceiros Rolo Compactador Marca XCMG Modelo XS123BR-I Chassi: XUG01231CMAE00345	3.341,26	3.341,26
20	1	SER	Seguro Contra Terceiros Trator De Esteira Modelo D4, Marca Cat, Ano 2021 Sn: CAT000D4PK3G00193	3.341,26	3.341,26
21	1	SER	Seguro Contra Terceiros Escavadeira Hidráulica 2021 - XUG02152JMPA00527	3.341,26	3.341,26
22	1	SER	Seguro Contra Terceiros Retroescavadeira Müller MR406ADV 4X4 TBCFAC RDV00400JN0201125	3.341,26	3.341,26
23	1	SER	Seguro Contra Terceiros Retroescavadeira JCB 3CX 4X4 N. Motor: SD32045064H00309321 - S0R3CXTTKN3088808	3.341,26	3.341,26

24	1	SER	Seguro Contra Terceiros Trator De Esteira Novo CAT, Modelo D4, 2022, Série: CAT000D4KK3G00406	3.341,26	3.341,26
25	1	SER	Seguro Contra Terceiros Motoniveladora 140K CAT 2022, Motor: TX712112, Série: CAT0140KVNPA06225	3.341,26	3.341,26
26	1	SER	Seguro contra terceiros ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 313D2GC, CAT, 2022 Série: CAT0313DVFEB10786 N. Motor: G8X12189	3.341,26	3.341,26
27	1	SER	Seguro contra terceiros MOTONIVELADORA NEW HOLLAND , Modelo RG170B EVO, 2022/2023 Chassi: HBZN0170PNAF09666 N. Motor: 6270410	3.341,26	3.341,26
28	1	SER	Seguro contra terceiros TRATOR PNEUS MASSEY FERGUSON 4275 Modelo 4200	899,50	899,50
LOTE 4: SEGURO VEÍCULOS LEVES					R\$ 49.030,92
29	1	SER	Seguro total Celta LS 1.0 VHC FLEX POWER Placas MJQ-6304 Chassi 9BGRG48F0DG100327 Ano/Modelo 2012/2013 RENAVAN 004721588-56	1.762,68	1.762,68
30	1	SER	Seguro total Uno Mille FIRE ECONOMY 1.0 FLEX Placas MLM-0376 CHASSI 9BD15802AD6887412 Ano/Modelo 2013/2013 Revavan 005870033-75	1.669,68	1.669,68
31	1	SER	Seguro total Logan EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX 4 P Placas QJA-4723 CHASSI 93Y4SRFH4JJ244268 Ano/modelo 2018/2018	1.743,97	1.743,97
32	1	SER	Seguro total Parati TITAN 1.6 Total Flex Placas MGR-3456 Chassi	1893,16	1893,16

			9BWGB05W4AP025819 Ano/Modelo 2009/2010		
33	1	SER	Seguro total Fiesta Flex 1.6 Placas MHY-0836 Chassi 9BFZF55P3B8086049 Ano/Modelo 2010/2011	1.731,35	1.731,35
34	1	SER	Seguro total Chery QQ ACT 1.0 12 V FLEX 4 P PLACAS QIU- 6605 Ano/modelo 2018/2018 Chassi 98RDB12B7JA004536	2.028,31	2.028,31
35	1	SER	Seguro total Uno Vivace 1.0 EVO FLEX Placas MLN-8432 Chassi 9BD195102E0551214 Ano/Modelo 2014/2014	1.699,25	1.699,25
36	1	SER	Seguro total Ford Ka SE 1.5 16 v Sigma FLEX Placas QIY- 0575 Chassi 9BFZH54J5J8140957	1.783,76	1.783,76
37	1	SER	Seguro total FORD Fiesta 1.60Placas MKJ-3551 Chassi 9BFZ55P8C8311440 Ano/Modelo 2012/2012	1.740,56	1.740,56
38	1	SER	Seguro total Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 FIRE FLEX Placas MGR-6755 Chassi 9B D15844AA6324503 Ano/Modelo 2009/2010	1.828,10	1.828,10
39	1	SER	Seguro total Saveiro VOLKSWAGEN STARTLINE 1.6 MSI FLEX Placas QHE- 0497 Chassi 9BWKB45UXFP072772 Ano/Modelo 2014/2015	2.657,61	2.657,61
40	1	SER	Seguro total Spin LT 1.8 ECONO.FLEX PLACAS QHC-2635 Chassi 9BGJB75Z0EB274626 Ano/Modelo 2014/2014	1.661,62	1.661,62
41	1	SER	Seguro total Chevrolet Onix 1.4 MT LT Placas RAC-1385 Chassi 9BGKS48V0KG448685 Ano/modelo 2019/2019	2.236,19	2.236,19

42	1	SER	Seguro total Renault Kwid Placas QJY-9076 Chassi 93YRBB000LJ989607 Ano/Modelo 2019/2020	2.135,78	2.135,78
43	1	SER	Seguro total Chevrolet Silverado Placas AJP-6A01 Chassi 8AG244NAVVA131265 Ano/Modelo 1997/1997	2.919,86	2.919,86
44	1	SER	Seguro total Fiat Siena placas REP-7A34 Chassi 9BD19710HM33986606 Ano/mod 2021/2021	2.453,42	2.453,42
45	1	SER	Seguro total Corolla 2.0 XEI PLACAS RXW-2I93 Chassi 9BR33DE2P2110310 Modelo 2022/2023	3.270,45	3.270,45
46	1	SER	Seguro total Fiat - Doblo Cargo Flex 1.8 16 V Placas MIS- 5F97 Chassi 9BD223156C2023616 Ano/Modelo 2011/2012	2.344,15	2.344,15
47	1	SER	Seguro total Honda NXR 125 Bros Placas MEP-5562 Chassi 9C2JD20204R027257 Ano/Modelo 2004/2004	3.316,51	3.316,51
48	1	SER	Seguro total Strada Freedom cabine Dupla Placas RXT7J85 Chassi 9BD281B3CNYX67466 Ano/Modelo 2022/2022	3.809,21	3.809,21
49	1	SER	Seguro total Chev Onix 10TMT Placas RXT4F26 Chassi 9BGEN69H0PG176716 Ano/Modelo 2022/2023	2.172,65	2.172,65
50	1	SER	Seguro total Chev Onix 10TMT Placas RXT4H16 Chassi 9BGEN69H0PG176722 Ano/Modelo 2022/2023	2.172,65	2.172,65
LOTE 5: SEGURO CAMINHÕES					R\$ 38.780,12
51	1	SER	Seguro total Caminhão FORD CARGO Placas MFO-1829 ano/modelo 2008/2007 RENAVAN 946571457	5.395,87	5.395,87

			Chassi 9BFYCEHV58BB00272		
52	1	SER	Seguro total Cargo FORD CARGO Placas QJM-2647 ano/modelo 2018/2019 REAVAN 1164793427 Chassi 9BFZEANE9KBS75107	6.199,94	6.199,94
53	1	SER	Seguro total Cargo FORD CARGO Placas QJM-2697 ano/modelo 2018/2019 RENAVAN 1164794830 Chassi 9BFZEANE3KBS74325	6.199,94	6.199,94
54	1	SER	Seguro total Caminhão MERCEDES BENS/ATRON Placas MMB 9362 ano/modelo 2014 RENAVAN 995930082 Chassi 9BM693388EB950390	5.225,32	5.225,32
55	1	SER	Seguro total Caminhão IVECO /TECTOR Placas QJY7043 Ano/modelo 2018 RENAVAN1204239042 Chassi 93ZE12NMZK8934385	4.648,89	4.648,89
56	1	SER	Seguro total Caminhão IVECO /TECTOR Placas RYF3B56 Ano/modelo 2022/2023 RENAVAN1325796562 Chassi 93ZE12NMZP8953907	6.077,44	6.077,44
57	1	SER	Seguro total Caminhão VW/26.220 Placas MIU 7551 Ano/Modelo 2011/2011 RENAVAN 295743522 Chassi 9533782U7DR128026	5.032,72	5.032,72

1.2. Os serviços de seguro deverão apresentar cobertura do dia 01/01/2024 a 31/12/2024.

1.3. A cobertura dos seguros deverá ter validade em todo território nacional.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 02 e 03 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; 9/65

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10/65

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput*, e incisos.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: 11/65

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12/65

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. 14/65

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18/65

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19/65

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://irani.sc.gov.br/licitacoes/>.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21/65

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados `Administração Pública do Município de Irani/SC.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail (licitacao@irani.sc.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22/65

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá validade de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.33/2021.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As ocorrências de danos nos veículos cobertos pelo serviço de seguro, deverão ser solucionadas em até 30 dias corridos a partir da entrega do veículo para o prestador do serviço credenciado pela seguradora.

14.2. Os serviços de seguro deverão ser fornecidos imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

14.3. Todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços de seguro serão registradas e encaminhadas à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. 23/65

14.4. A contratada deverá autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante.

14.5. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação exigida.

14.6. Disponibilização 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

14.7. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 2005 – Secretaria de Transportes

Despesa: 72

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 2004 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Despesa: 58 e 23

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças

Despesa: 6

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 2016 – Serviços de Utilidade Pública

Despesa: 126

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 2010 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Despesa: 93

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 4001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 134

14.8. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.9. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da entrega total do(s) produto(s) e emissão da respectiva Nota Fiscal.

14.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

24/65

1.2. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

1.3. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

1.4. A (s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelas Secretarias, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item. 25/65

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Irani.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26/65

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://irani.sc.gov.br/licitacoes/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor



- 17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 17.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

Irani/SC, 26 de setembro de 2023.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

27/65

MULTIPLICIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
(Processo Administrativo nº 78/2023)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DAS ÁREAS SOLICITANTES E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. Secretaria Municipal de Transportes;
- 1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 1.3. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 1.4. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 1.5. Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;
- 1.6. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

28/65

Fica designado como fiscal do presente contrato, nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 os servidores designados no item 10, bem como fica designado os secretários de cada pasta demandante como gestor.

2 OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de cobertura seguro total (veículos) e seguro máquinas seguro RCO, seguro contra terceiros, contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, colisão em movimento, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para Veículos pertencentes à frota oficial do Município.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM/LOTE

LOTE 1: SEGURO RCO ÔNIBUS					R\$ 23.625,00	
Item	Qtd	Un	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1		Seguro RCO Ônibus Placas MLE-0I38 Chassi 9532E82WODR309054 RENAVAN 00506880176 ANO/MODELO 2012/2013	4.725,00	4.725,00	
2	1		Seguro RCO Ônibus Placas QHE-4H05 Chassi 93ZL68CO1E8456762 RENAVAN 010186744478 Ano/Modelo 2013/2014	4.725,00	4.725,00	

3	1		Seguro RCO Ônibus Placas MFZ-6020 Chassi 9532E82W7NR046594 RENAVAN 128764780 Ano/modelo 2021/2022	4.725,00	4.725,00	
4	1		Seguro RCO Ônibus Placas MLW-3I31 Chassi 9532E82W6ER405109 RENAVAN 007198475116 Ano/Modelo 2013/2014	4.725,00	4.725,00	
5	1		Seguro RCO Ônibus VW, acessível ORE3, Placa RLP3B50 Chassi 9532E82W7NR046594 RENAVAN 01287644780 Ano/Modelo 2022/2022	4.725,00	4.725,00	
LOTE 2: SEGURO ÔNIBUS					R\$ 42.090,95	
6	1	SER	Seguro Total Ônibus Placas MLE-0I38 Chassi 9532E82WODR309054 RENAVAN 00506880176 ANO/MODELO 2012/2013	8.657,87	8.657,87	
7	1	SER	Seguro Total Ônibus Placas QHE-4H05 Chassi 93ZL68CO1E8456762 RENAVAN 010186744478 Ano/Modelo 2013/2014	7.652,10	7.652,10	
8	1	SER	Seguro Total Ônibus Placas MFZ-6020 Chassi 9532E82W7NR046594 RENAVAN 128764780 Ano/modelo 2021/2022	7.031,09	7.031,09	
9	1	SER	Seguro Total Ônibus Placas MLW-3I31 Chassi 9532E82W6ER405109 RENAVAN 007198475116 Ano/Modelo 2013/2014	8.166,34	8.166,34	
10	1	SER	Seguro total Ônibus VW, acessível ORE3, Placa RLP3B50 Chassi 9532E82W7NR046594 RENAVAN 01287644780 Ano/Modelo 2022/2022	10.583,55	10.583,55	
LOTE 3: SEGURO MÁQUINAS PESADAS					R\$ 56.783,83	
11	1	SER	Seguro Contra Terceiros, Escavadeira XCMG XE215BR. Ano 2019. Chassi: XUG215GKJPA10187	3.341,26	3.341,26	

12	1	SER	Seguro Contra Terceiros, Rolo Compactador Muller 2011. Serie 207011160	3.341,26	3.341,26
13	1	SER	Seguro Contra Terceiros, Pá Carreg. Michigam 75. Ano 1983, Chassi 1612912	3.341,26	3.341,26
14	1	SER	Seguro Contra Terceiros Retro Caterpillar 416e/2013, Chassi: 0416ECMFG8177	2424,17	2424,17
15	1	SER	Seguro Contra Terceiros Minicarregadeira/ New Holland . Ano 2014. Chassi: JAF0L220HEM475509	3.341,26	3.341,26
16	1	SER	Seguro Contra Terceiros Rolo Compactador Caterpillar CS423. Ano 2008. Chassi CATCS423HEAE00384	3.341,26	3.341,26
17	1	SER	Seguro Contra Terceiros Motoniveladora John Deere 2019 Chassi: DW622GXJKD697175	3.341,26	3.341,26
18	1	SER	Seguro Contra Terceiros Retroescavadeira XCMG XT870BR-I Ano 2020. Chassi: XUG08700VLP01086	3.341,26	3.341,26
19	1	SER	Seguro Contra Terceiros Rolo Compactador Marca XCMG Modelo XS123BR-I Chassi: XUG01231CMAE00345	3.341,26	3.341,26
20	1	SER	Seguro Contra Terceiros Trator De Esteira Modelo D4, Marca Cat, Ano 2021 Sn: CAT000D4PK3G00193	3.341,26	3.341,26
21	1	SER	Seguro Contra Terceiros Escavadeira Hidráulica 2021 - XUG02152JMPA00527	3.341,26	3.341,26
22	1	SER	Seguro Contra Terceiros Retroescavadeira Müller MR406ADV 4X4 TBCFAC RDV00400JN0201125	3.341,26	3.341,26
23	1	SER	Seguro Contra Terceiros Retroescavadeira JCB 3CX 4X4 N. Motor: SD32045064H00309321 - S0R3CXTTKN3088808	3.341,26	3.341,26
24	1	SER	Seguro Contra Terceiros Trator De Esteira Novo CAT, Modelo D4, 2022, Série: CAT000D4KK3G00406	3.341,26	3.341,26

25	1	SER	Seguro Contra Terceiros Motoniveladora 140K CAT 2022, Motor: TX712112, Série: CAT0140KVNPA06225	3.341,26	3.341,26
26	1	SER	Seguro contra terceiros ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 313D2GC, CAT, 2022 Série: CAT0313DVFE10786 N. Motor: G8X12189	3.341,26	3.341,26
27	1	SER	Seguro contra terceiros MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, Modelo RG170B EVO, 2022/2023 Chassi: HBZN0170PNAF09666 N. Motor: 6270410	3.341,26	3.341,26
28	1	SER	Seguro contra terceiros TRATOR PNEUS MASSEY FERGUSON 4275 Modelo 4200	899,50	899,50
LOTE 4: SEGURO VEÍCULOS LEVES					R\$ 49.030,92
29	1	SER	Seguro total Celta LS 1.0 VHC FLEX POWER Placas MJQ- 6304 Chassi 9BGRG48F0DG100327 Ano/Modelo 2012/2013 RENAVAN 004721588-56	1.762,68	1.762,68
30	1	SER	Seguro total Uno Mille FIRE ECONOMY 1.0 FLEX Placas MLM-0376 CHASSI 9BD15802AD6887412 Ano/Modelo 2013/2013 Revavan 005870033-75	1.669,68	1.669,68
31	1	SER	Seguro total Logan EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX 4 P Placas QJA-4723 CHASSI 93Y4SRFH4JJ244268 Ano/modelo 2018/2018	1.743,97	1.743,97
32	1	SER	Seguro total Parati TITAN 1.6 Total Flex Placas MGR-3456 Chassi 9BWGB05W4AP025819 Ano/Modelo 2009/2010	1893,16	1893,16
33	1	SER	Seguro total Fiesta Flex 1.6 Placas MHY-0836 Chassi	1.731,35	1.731,35

			9BFZF55P3B8086049 Ano/Modelo 2010/2011		
34	1	SER	Seguro total Chery QQ ACT 1.0 12 V FLEX 4 P PLACAS QIU- 6605 Ano/modelo 2018/2018 Chassi 98RDB12B7JA004536	2.028,31	2.028,31
35	1	SER	Seguro total Uno Vivace 1.0 EVO FLEX Placas MLN-8432 Chassi 9BD195102E0551214 Ano/Modelo 2014/2014	1.699,25	1.699,25
36	1	SER	Seguro total Ford Ka SE 1.5 16 v Sigma FLEX Placas QIY- 0575 Chassi 9BFZH54J5J8140957	1.783,76	1.783,76
37	1	SER	Seguro total FORD Fiesta 1.60Placas MKJ-3551 Chassi 9BFZ55P8C8311440 Ano/Modelo 2012/2012	1.740,56	1.740,56
38	1	SER	Seguro total Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 FIRE FLEX Placas MGR-6755 Chassi 9B D15844AA6324503 Ano/Modelo 2009/2010	1.828,10	1.828,10
39	1	SER	Seguro total Saveiro VOLKSWAGEN STARTLINE 1.6 MSI FLEX Placas QHE- 0497 Chassi 9BWKB45UXFP072772 Ano/Modelo 2014/2015	2.657,61	2.657,61
40	1	SER	Seguro total Spin LT 1.8 ECONO.FLEX PLACAS QHC-2635 Chassi 9BGJB75Z0EB274626 Ano/Modelo 2014/2014	1.661,62	1.661,62
41	1	SER	Seguro total Chevrolet Onix 1.4 MT LT Placas RAC-1385 Chassi 9BGKS48V0KG448685 Ano/modelo 2019/2019	2.236,19	2.236,19
42	1	SER	Seguro total Renault Kwid Placas QJY-9076 Chassi 93YRBB000LJ989607 Ano/Modelo 2019/2020	2.135,78	2.135,78

43	1	SER	Seguro total Chevrolet Silverado Placas AJP-6A01 Chassi 8AG244NAVVA131265 Ano/Modelo 1997/1997	2.919,86	2.919,86
44	1	SER	Seguro total Fiat Siena placas REP-7A34 Chassi 9BD19710HM33986606 Ano/mod 2021/2021	2.453,42	2.453,42
45	1	SER	Seguro total Corolla 2.0 XEI PLACAS RXW-2I93 Chassi 9BR33DE2P2110310 Modelo 2022/2023	3.270,45	3.270,45
46	1	SER	Seguro total Fiat - Doblo Cargo Flex 1.8 16 V Placas MIS- 5F97 Chassi 9BD223156C2023616 Ano/Modelo 2011/2012	2.344,15	2.344,15
47	1	SER	Seguro total Honda NXR 125 Bros Placas MEP-5562 Chassi 9C2JD20204R027257 Ano/Modelo 2004/2004	3.316,51	3.316,51
48	1	SER	Seguro total Strada Freedom cabine Dupla Placas RXT7J85 Chassi 9BD281B3CNYX67466 Ano/Modelo 2022/2022	3.809,21	3.809,21
49	1	SER	Seguro total Chev Onix 10TMT Placas RXT4F26 Chassi 9BGEN69H0PG176716 Ano/Modelo 2022/2023	2.172,65	2.172,65
50	1	SER	Seguro total Chev Onix 10TMT Placas RXT4H16 Chassi 9BGEN69H0PG176722 Ano/Modelo 2022/2023	2.172,65	2.172,65
LOTE 5: SEGURO CAMINHÕES					R\$ 38.780,12
51	1	SER	Seguro total Caminhão FORD CARGO Placas MFO-1829 ano/modelo 2008/2007 RENAVAN 946571457 Chassi 9BFYCEHV58BB00272	5.395,87	5.395,87
52	1	SER	Seguro total Cargo FORD CARGO Placas QJM-2647 ano/modelo 2018/2019	6.199,94	6.199,94

			REAVAN 1164793427 Chassi 9BFZEANE9KBS75107		
53	1	SER	Seguro total Cargo FORD CARGO Placas QJM-2697 ano/modelo 2018/2019 RENAVAN 1164794830 Chassi 9BFZEANE3KBS74325	6.199,94	6.199,94
54	1	SER	Seguro total Caminhão MERCEDES BENS/ATRON Placas MMB 9362 ano/modelo 2014 RENAVAN 995930082 Chassi 9BM693388EB950390	5.225,32	5.225,32
55	1	SER	Seguro total Caminhão IVECO /TECTOR Placas QJY7043 Ano/modelo 2018 RENAVAN1204239042 Chassi 93ZE12NMZK8934385	4.648,89	4.648,89
56	1	SER	Seguro total Caminhão IVECO /TECTOR Placas RYF3B56 Ano/modelo 2022/2023 RENAVAN1325796562 Chassi 93ZE12NMZP8953907	6.077,44	6.077,44
57	1	SER	Seguro total Caminhão VW/26.220 Placas MIU 7551 Ano/Modelo 2011/2011 RENAVAN 295743522 Chassi 9533782U7DR128026	5.032,72	5.032,72

COBERTURAS:

Cobertura casco 100% tabela FIPE

- Danos Materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Danos Corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- APP Morte/Invalidez: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- DMHO por passageiro: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Danos Morais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
 - 1) a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
 - 2) o reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
 - 3) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou mais próxima da ocorrência do evento;
 - 4) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

- 5) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- 6) serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).
- b) Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- c) O serviço possui natureza continuada conforme termos da Nova Lei de Licitações, Art. 6º, inciso XVI.
- d) Em concordância com os termos da Nova Lei de Licitações, Art. 106 e 107 da 14.133/21, a contratação será por 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período.
- e) A vigência do contrato terá início em 01/01/2024.
- f) Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A referida contratação justifica-se pela necessidade de proteção da frota de veículos do Município, bem como dos condutores, passageiros e terceiros.

Considerando que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado de Santa Catarina, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros do transporte escolar, bem como as máquinas.

35/65

Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa, bem como se faz necessária a contratação de seguro, preservando o patrimônio, tendo em vista que o mesmo possui valor significativo devendo ser mantido e garantido por meio de cobertura adequada de seguro para cobrir possíveis danos causados por sinistros.

A contratação de seguro objetiva proteger o patrimônio público de risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros em suas diversas modalidades, justificada a sua contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

4.1 São obrigações da Contratada:

4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços entregar os itens, objeto deste edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta.

4.1.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.

4.1.3. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.1.4. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a: honrar os bônus adquiridos no contrato vigente;

4.1.5. Prestar assistência 24 horas;

4.1.6. Especificar na proposta valor da importância segurada;

4.1.7. Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida obedecendo aos prazos estabelecidos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) após a entrega, por parte do segurado de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do Sinistro.

4.1.8. Promover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato.

4.2- São obrigações da Contratante:

4.2.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o Município de Irani fica obrigado a:

- a) Atestar a(s) apólice(s) relativas à execução do objeto;
- b) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- h) Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;
- i) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;
- j) Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

36/65

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

Não se aplica ao caso

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1 O serviço descrito pelo item Objeto deverá ter vigência inicial em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município. Sendo cobertura pelo período de 12 meses. Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

7.2 A não prestação dos serviços dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

7.3 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30

(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

8.2 – Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

8.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4- Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5- Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8.6 - A partir de 01/07/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 103/2023, sob pena de não aceitação da nota.

8.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE IRANI com indicação do CNPJ específico sob Nº 82.939.455/0001-31.

9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

37/65

10. RECURSO A SER UTILIZADO:

O recurso a ser utilizado será de recursos próprios, conforme dotações para o ano de 2023.

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 2005 – Secretaria de Transportes

Despesa: 72

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 2004 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Despesa: 58 e 23

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças

Despesa: 6

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 2016 – Serviços de Utilidade Pública

Despesa: 126

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 2010 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Despesa: 93

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 4001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa: 134

10. TERMO DE ACEITE

10.1 Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Solange Alves da Rocha Canônica

CPF: 043*****24

Cargo/função: Assessor Atendimento

Unidade: Secretaria Municipal de Transportes

Fone para contato: (49) 9.9819.3192

E-mail para contato: garagem@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Geovania Ruth Montag Giombeli

CPF: 038*****09

Cargo/função: Assessoria Ações Comunitárias

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone para contato: (49) 999212050 34323246

E-mail para contato: socihab@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

38/65

Nome Fiscal: Edicarlos Toaldo

CPF: 017*****28

Cargo/função: Diretor de Desenvolvimento Rural

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fone para contato: (49) 9.9958.6995

E-mail para contato: agricultura@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Thalia Alessandra de Marco

CPF: 096*****20

Cargo/função: Diretora de Serviços Urbanos

Unidade: Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49) 34323210

E-mail para contato: urbanismo@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Raquel Tecchio

CPF: 118*****26

Cargo/função: Chefe de Transportes Escolar

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Fone para contato: (49) 9.9200-1572

E-mail para contato: raquel.educacao@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____



Nome Fiscal: Vanderlei Azevedo

CPF: 023*****24

Cargo/Função: Chefe Tributação e Dívida Ativa

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 991739449

E-mail para contato: **tributação2@irani.sc.gov.br**

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 26 de setembro de 2023.

Aluisio Delino Bavaresco

Secretário de Administração e Gestão

39/65

MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
(Processo Administrativo nº 78/2023)

Apêndice do Anexo I - **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, com cobertura total(veículos), contra terceiros, contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, colisão em movimento, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para Veículos pertencentes à frota oficial do Município.

40/65

A necessidade de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total de veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional. Os veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como estradas de terra, desta forma sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente.

Busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos e máquinas estão sob risco constante, bem como evitar ocorrências e que sejam obrigados a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

Os seguros dos veículos e máquinas estão distribuídos nas secretarias Municipais: Secretaria de Transportes, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Urbanismo e Obras.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As apólices a serem contratadas pelo Município Irani deverá contemplar no Mínimo coberturas contra seguro total, contra terceiros, sinistros, colisão, furtos, indenizações inerentes a danos materiais.

Para o seguro das máquinas (escavadeira hidráulica, trator de esteira, retroescavadeira, moto niveladora, rolo compactador) deverá contemplar a cobertura do bem assegurado conforme o valor determinado nas coberturas contra sinistros, colisão, colisão em movimento, furtos, indenização inerentes a danos materiais, corporais, danos materiais e despesas médicos hospitalares.

Para as máquinas (escavadeira hidráulica, trator de esteira, retroescavadeira, moto niveladora, rolo compactador) deverá contemplar a cobertura RCF para danos corporais, danos materiais, APP Morte, APP Invalidez Despesas Médicos Hospitalares e danos Morais.

Além disso, a contratação vem a garantir a economia dos recursos por meio da racionalização na aquisição e utilização de todos os bens, materiais e serviços. A contratação visa ressarcir, em curto prazo, os altos custos de reparo nos veículos envolvidos em acidentes, roubos, furtos colisões, incêndio, assim como o valor de mercado destes veículos e máquinas que impliquem em perda total.

41/65

3.1. COBERTURA VEÍCULOS LEVES MÍNIMAS

Cobertura casco 100% tabela FIPE

- Danos Materiais: R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- Danos Corporais: R\$200.000,00(duzentos mil reais);
- APP Morte/Invalidez: R\$20.000,00(vinte mil reais);
- DMHO por passageiro: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Danos Morais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
 - 1) a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
 - 2) o reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
 - 3) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou mais próxima da ocorrência do evento;
 - 4) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 - 5) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - 6) serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).
- b) Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- c) O serviço possui natureza continuada conforme termos da Nova Lei de Licitações, Art. 6º, inciso XVI.
- d) Em concordância com os termos da Nova Lei de Licitações a contratação será por 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, com base no Artigo 106 da Lei 14.133, de 2021.
- e) A vigência do contrato terá início em 01/01/2024.

f) Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo

IV - Estimativa das quantidades:

Estimativas baseadas na contratação do Processo Licitatório nº 61/2019 Pregão Presencial nº 023/2019, sendo atualizadas as quantidades conforme os novos veículos/máquinas que necessitam da cobertura dos seguros.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Foram realizadas pesquisas de mercado a fim de verificar quais as práticas existentes disponíveis, bem como as aquelas adotadas pelos órgãos públicos no que tange ao objeto contratual, de forma a aperfeiçoar a contratação em um método que atenda da melhor forma possível a instituição, dentro de padrões orgânicos de razoabilidade e economicidade aceitáveis.

Quanto às opções disponíveis no mercado, os serviços a serem contratados podem ser prestados por diversas empresas, uma vez que os serviços são considerados de natureza comum, haja vista se tratar de serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além de serem encontráveis amplamente no mercado.

Em análise conclui-se que por melhor que seja a intensão e a direção defensiva, nenhuma pessoa está livre de se envolver em acidente. Considerando a vida das pessoas envolvidas a opção do seguro total torna-se viável levando em conta a segurança financeira para o bem assegurado e evitando assim dispêndio por parte do município em caso de sinistros.

Referente ao seguro das máquinas (escavadeira hidráulica, trator de esteira, retroescavadeira, moto niveladora, rolo compactador) optou-se pelo seguro parcial (RCF) considerando que a velocidade da mesma é baixa em relação ao demais veículos diminuindo as possibilidades de acidente com danificação do bem. Será realizado seguro RCF pensando em situações que poderá ocorrer sinistro envolvendo veículos e por questões de estrutura poderá ocasionar danos de grande monta a terceiros.

A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão Eletrônico.

42/65

5. PESQUISA DE MERCADO

Para o objeto em questão foram feitas pesquisas de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 95/2023, PNCP bem como com pesquisa de preços com seguradoras.

Justifica-se que a pesquisa de preço feita diretamente com as seguradoras se deu em razão de que eles também participam de licitações.

Verificou-se também em Municípios do Estado, mais precisamente em municípios da região que realizaram processos licitatórios de seguro de veículos e máquinas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) de município que já realizaram processos de acordo com a nova Lei 14133 verificou-se que os municípios possuem uma grande variedade de modelos/ano de fabricação dos mais diferentes veículos e máquinas divergindo e consulta direta junto as seguradoras para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

LEVANTAMENTO SEGUROS							
Especificação	Lic. Águas Frias	Lic.Itá	Lic.Galvão	Seguradora Mafre	Seguradora Gente Seguradora	Lic Ipumirim	MÉDIA
Seguro Total Ônibus Placas MLE-0I38 Chassi 9532E82WODR309054 RENAVAL 00506880176 ANO/MODELO 2012/2013		5.422,60		4.000,00	18.708,89	6.500,00	8.657,87
Seguro Total Ônibus Placas QHE-4H05 Chassi 93ZL68CO1E8456762 RENAVAL 010186744478 Ano/Modelo 2013/2014		5.422,60		4.000,00	14.685,80	6.500,00	7.652,10
Seguro Total Ônibus Placas MFZ-6020 Chassi 9532E82W7NR046594 RENAVAL 128764780 Ano/modelo 2021/2022		5.422,60		4.000,00	12.201,76	6.500,00	7.031,09
Seguro Total Ônibus Placas MLW-3I31 Chassi 9532E82W6ER405109 RENAVAL 007198475116 Ano/Modelo 2013/2014		5.422,60		4.000,00	16.742,77	6.500,00	8.166,34
Seguro total Ônibus VW, acessível ORE3, Placa RLP3B50 Chassi 9532E82W7NR046594 RENAVAL 01287644780 Ano/Modelo 2022/2022		5.422,60		4.000,00	26.411,61	6.500,00	10.583,55
Seguro RCO Ônibus Placas MLE-0I38 Chassi 9532E82WODR309054 RENAVAL 00506880176 ANO/MODELO 2012/2013					6.000,00	3.450,00	4.725,00
Seguro RCO Ônibus Placas QHE-4H05 Chassi 93ZL68CO1E8456762 RENAVAL 010186744478 Ano/Modelo 2013/2014					6.000,00	3.450,00	4.725,00
Seguro RCO Ônibus Placas MFZ-6020 Chassi 9532E82W7NR046594 RENAVAL 128764780 Ano/modelo 2021/2022					6.000,00	3.450,00	4.725,00
Seguro RCO Ônibus Placas MLW-3I31 Chassi 9532E82W6ER405109 RENAVAL 007198475116 Ano/Modelo 2013/2014					6.000,00	3.450,00	4.725,00
Seguro RCO Ônibus VW, acessível ORE3, Placa RLP3B50 Chassi 9532E82W7NR046594 RENAVAL 01287644780 Ano/Modelo 2022/2022					6.000,00	3.450,00	4.725,00

Seguro Contra Terceiros, Escavadeira XCMG XE215BR . Ano 2019. Chassi: XUG215GKJPA10187				1.200,00	5.482,52		3.341,26
Seguro Contra Terceiros, Rolo Compactador Muller 2011. Serie 207011160				1.200,00	5.482,52		3.341,26
Seguro Contra Terceiros, Pá Carreg. Michigam 75. Ano 1983, Chassi 1612912				1.200,00	5.482,52		3.341,26
Seguro Contra Terceiros Retro Caterpillar 416e/2013, Chassi: 0416ECMFG8177		590,00		1.200,00	5.482,52		2424,17
Seguro Contra Terceiros Minicarregadeira/ New Holland . Ano 2014. Chassi: JAFOL220HEM475509				1.200,00	5.482,52		3.341,26
Seguro Contra Terceiros Rolo Compactador Caterpillar CS423. Ano 2008. Chassi CATCS423HEAE00384				1.200,00	5.482,52		3.341,26
Seguro Contra Terceiros Motoniveladora John Deere 2019 Chassi: DW622GXJKD697175				1.200,00	5.482,52		3.341,26
Seguro Contra Terceiros Retroescavadeira XCMG XT870BR-I Ano 2020. Chassi: XUG08700VLPA01086				1.200,00	5.482,52		3.341,26
Seguro Contra Terceiros Rolo Compactador Marca XCMG Modelo XS123BR-I Chassi: XUG01231CMAE00345				1.200,00	5.482,52		3.341,26
Seguro Contra Terceiros Trator De Esteira Modelo D4, Marca Cat, Ano 2021 Sn: CAT000D4PK3G00193				1.200,00	5.482,52		3.341,26
Seguro Contra Terceiros Escavadeira Hidráulica 2021 - XUG02152JMPA00527				1.200,00	5.482,52		3.341,26
Seguro Contra Terceiros Retroescavadeira Müller MR406ADV 4X4 TBCFAC RDV00400JN0201125				1.200,00	5.482,52		3.341,26
Seguro Contra Terceiros Retroescavadeira JCB 3CX 4X4 N. Motor: SD32045064H00309321 - S0R3CXTTKN3088808				1.200,00	5.482,52		3.341,26
Seguro Contra Terceiros Trator De Esteira Novo CAT, Modelo D4, 2022, Série: CAT000D4KK3G00406				1.200,00	5.482,52		3.341,26
Seguro Contra Terceiros Motoniveladora 140K CAT 2022, Motor: TX712112, Série: CAT0140KVNPA06225				1.200,00	5.482,52		3.341,26
Seguro contra terceiros ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 313D2GC , CAT, 2022 Série: CAT0313DVFEB10786 N. Motor: G8X12189				1.200,00	5.482,52		3.341,26

Seguro contra terceiros MOTONIVELADORA NEW HOLLAND , Modelo RG170B EVO, 2022/2023 Chassi: HBZN0170PNAF09666 N. Motor: 6270410				1.200,00	5.482,52		3.341,26
Seguro contra terceiros TRATOR PNEUS MASSEY FERGUSON 4275 Modelo 4200		599,00		1.200,00			899,50
VEÍCULOS LEVES							
Seguro total Celta LS 1.0 VHC FLEX POWER Placas MJQ-6304 Chassi 9BGRG48F0DG100327 Ano/Modelo 2012/2013 RENAVAL 004721588-56				1.000,00	2.525,36		1.762,68
Seguro total Uno Mille FIRE ECONOMY 1.0 FLEX Placas MLM-0376 CHASSI 9BD15802AD6887412 Ano/Modelo 2013/2013 Revavan 005870033-75	1.415,97			1.000,00	2.593,08		1.669,68
Seguro total Logan EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX 4 P Placas QJA- 4723 CHASSI 93Y4SRFH4JJ244268 Ano/modelo 2018/2018	1.700,00	2.095,00		1.000,00	3.074,86	850,00	1.743,97
Seguro total Parati TITAN 1.6 Total Flex Placas MGR-3456 Chassi 9BWGB05W4AP025819 Ano/Modelo 2009/2010				1.000,00	2.786,33		1893,16
Seguro total Fiesta Flex 1.6 Placas MHY-0836 Chassi 9BFZF55P3B8086049 Ano/Modelo 2010/2011				1.000,00	2.462,71		1.731,35
Seguro total Chery QQ ACT 1.0 12 V FLEX 4 P PLACAS QIU-6605 Ano/modelo 2018/2018 Chassi 98RDB12B7JA004536				1.000,00	3.056,63		2.028,31
Seguro total Uno Vivace 1.0 EVO FLEX Placas MLN-8432 Chassi 9BD195102E0551214 Ano/Modelo 2014/2014	1.579,04			1.000,00	2.518,73		1.699,25
Seguro total Ford Ka SE 1.5 16 v Sigma FLEX 4 P Placas QIY-0575 Chassi 9BFZH54J5J8140957	1.588,93			1.000,00	3.007,15	738,98	1.783,76
Seguro total FORD Fiesta 1.60Placas MKJ-3551 Chassi 9BFZ55P8C8311440 Ano/Modelo 2012/2012				1.000,00	2.481,12		1.740,56
Seguro total Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 FIRE FLEX Placas MGR- 6755 Chassi 9B D15844AA6324503 Ano/Modelo 2009/2010				1.000,00	2.656,20		1.828,10

Seguro total Saveiro VOLKSWAGEN STARTLINE 1.6 MSI FLEX Placas QHE-0497 Chassi 9BWKB45UXFP072772 Ano/Modelo 2014/2015				1.200,00	4.115,22		2.657,61
Seguro total Spin LT 1.8 ECONO.FLEX PLACAS QHC-2635 Chassi 9BGJB75Z0EB274626 Ano/Modelo 2014/2014				1.000,00	2.819,25	1.165,61	1.661,62
Seguro total Chevrolet Onix 1.4 MT LT Placas RAC-1385 Chassi 9BGKS48V0KG448685 Ano/modelo 2019/2019		2.400,00		1.000,00	3.308,58		2.236,19
Seguro total Renault Kwid Placas QJY-9076 Chassi 93YRBB000LJ989607 Ano/Modelo 2019/2020				1.000,00	3.271,56		2.135,78
Seguro total Chevrolet Silverado Placas AJP-6A01 Chassi 8AG244NAVVA131265 Ano/Modelo 1997/1997				2.750,00	3.089,72		2.919,86
Seguro total Fiat Siena placas REP-7A34 Chassi 9BD19710HM33986606 Ano/mod 2021/2021				1.000,00	3.906,84		2.453,42
Seguro total Corolla 2.0 XEI PLACAS RXW-2I93 Chassi 9BR33DE2P2110310 Modelo 2022/2023				1.000,00	5.540,90		3.270,45
Seguro total Fiat - Doblo Cargo Flex 1.8 16 V Placas MIS-5F97 Chassi 9BD223156C2023616 Ano/Modelo 2011/2012				1.000,00	3.688,30		2.344,15
Seguro total Honda NXR 125 Bros Placas MEP-5562 Chassi 9C2JD20204R027257 Ano/Modelo 2004/2004				1.000,00	5.433,02		3.316,51
Seguro total Strada Freedom cabine Dupla Placas RXT7J85 Chassi 9BD281B3CNYX67466 Ano/Modelo 2022/2022				1.200,00	6.418,42		3.809,21
Seguro total Chev Onix 10TMT Placas RXT4F26 Chassi 9BGEN69H0PG176716 Ano/Modelo 2022/2023				1.000,00	4.352,33	1.165,61	2.172,65
Seguro total Chev Onix 10TMT Placas RXT4H16 Chassi 9BGEN69H0PG176722 Ano/Modelo 2022/2023				1.000,00	4.352,33	1.165,61	2.172,65
CAMINHÕES							
Seguro total Caminhão FORD CARGO	2.054,15			3.250,00	10.883,47		5.395,87

Placas MFO-1829 ano/modelo 2008/2007 RENAVAN 946571457 Chassi 9BFYCEHV58BB00272							
Seguro total Cargo FORD CARGO Placas QJM-2647 ano/modelo 2018/2019 RENAVAN 1164793427 Chassi 9BFZEANE9KBS75107	2.054,15			3.250,00	13.295,67		6.199,94
Seguro total Cargo FORD CARGO Placas QJM-2697 ano/modelo 2018/2019 RENAVAN 1164794830 Chassi 9BFZEANE3KBS74325	2.054,15			3.250,00	13.295,67		6.199,94
Seguro total Caminhão MERCEDES BENS/ATRON Placas MMB 9362 ano/modelo 2014 RENAVAN 995930082 Chassi 9BM693388EB950390	2.280,18			3.250,00	10.145,78		5.225,32
Seguro total Caminhão IVECO /TECTOR Placas QJY7043 Ano/modelo 2018 RENAVAN1204239042 Chassi 93ZE12NMZK8934385	2.133,11	900,00		3.250,00	12.312,48		4.648,89
Seguro total Caminhão IVECO /TECTOR Placas RYF3B56 Ano/modelo 2022/2023 RENAVAN1325796562 Chassi 93ZE12NMZP8953907	2.133,11	900,00		3.250,00	18.026,68		6.077,44
Seguro total Caminhão VW/26.220 Placas MIU 7551 Ano/Modelo 2011/2011 RENAVAN 295743522 Chassi 9533782U7DR128026		900,00		3.250,00	10.948,16		5.032,72

7. - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Estimativas baseadas na contratação do Processo Licitatório nº 061/2019, Edital de Pregão nº 023/2019, de julho 2019. Sendo atualizadas as quantidades conforme os novos veículos/máquinas/ que necessitam da cobertura do seguro.

8. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços com empresas para cada um dos itens descritos, verificado junto ao portal de compras públicas e em municípios da região que tenham realizado processo semelhante, bem como veículos e máquinas.

Dessa maneira, foi possível chegar ao preço médio para cada um dos itens, conforme já informado no item 6.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, o seguro total de veículos / seguro contra terceiros máquinas e assistência 24 horas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto declara-se ser viável a contratação pretendida.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação deverá ser realizada por LOTES, sendo possível que seja fornecido por licitantes diferentes, visto que os itens não possuem especificidade para que seja necessário, um único contratado.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação se relaciona com o Processo Licitatório nº 12/2022 Pregão presencial 6/2022- Fundo Municipal de Saúde com itens semelhantes referente veículos leves e utilitários, quanto ao seguro de máquinas o processo anterior realizado em 2019 se torna inviável para comparação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com este processo licitatório, garantir a salvaguarda do patrimônio deste órgão, em caso de resultados negativos da ocorrência de um furto ou de um acidente que avarie o bem por completo. Nesse sentido, a contratação visa garantir a economicidade dos recursos por meio da racionalização na aquisição e utilização de todos os bens, materiais e serviços. A contratação visa ressarcir, em curto prazo, os altos custos de reparo de veículos envolvidos em acidentes, roubo, furtos, colisões e outros, assim como o valor de mercado destes veículos nos casos de sinistro que implique perda total. Como também garantir a cobertura de danos corporais e morais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, visto que o município possui outros contratos desta natureza como apresentado, sendo que o município apresenta comissão responsável pela fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS /INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço proposto não gera possíveis impactos ambientais e por isso não é aplicável ao caso.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

49/65

Irani/SC, 15 de setembro de 2023.

Responsável pela Elaboração da ETP
Denise Regina Salvador Maziero

MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
(Processo Administrativo nº 78/2023)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

50/65

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
- h) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO “B”.



- i) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “C”.
- j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- k) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

MULTIENTIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

(Processo Administrativo nº 78/2023)

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRANI/SC,
E

O **MUNICÍPIO DE IRANI/SC**, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor(a) VANDERLEI CANCI, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 73/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

52/65

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de cobertura seguro total (veículos) e seguro máquinas, seguro RCO, seguro contra terceiros, contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, colisão em movimento, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para Veículos pertencentes à frota oficial do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE 1:					R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Listagem completa dos veículos pertencentes a frota municipal:

AGRICULTURA	PLACAS	DESPESA
UNO MILLE WAY ECONOMY	MGR 6755	93
SAVEIRO STARLINE 1.6	QHE 04797	93
FIESTA FLEX 1.6	MKJ 3551	93
EDUCAÇÃO	PLACAS	DESPESA
PARATI TITAN 1.6 TOTAL	MGR 3456	58
FIESTA FLEX 1.6 (esportes)	MHY0836	58
DOBLO CARGO FLEX	MIS5F97	58
CHEV ONIX PLUS	RXT4F26	58
CHEV ONIX PLUS	RXT4H16	58
ÔNIBUS	MLE-0I38	23
ÔNIBUS	QHE-4H05	23
ÔNIBUS	MFZ-6020	23
ÔNIBUS	MLW-3I31	23
ÔNIBUS	RLP3B50	23
SECR. TRANSPORTES	PLACAS	DESPESA
SILVERADO	AJP6A01	72
CELTA LS 1.0	MJQ6304	72
UNO VIVACE 1.0 FLEX	MLN8432	72
MOTO HONDA	MEP 5562	72
STRADA FREEDON CABINE	RXT7J85	72
UNO MILLE FIRE ECONOMY	MLM0D76	72
ESCAVADEIRA XCMG		72
ROLO COMPACTADOR MULLER		72
PÁ CARREG. MICHIGAM		72
RETRO CATERPILLAR 416E		72
MINICARREGADEIRA/ NEW HOLLAND		72
ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS423		72
MOTONIVELADORA JOHN DEERE		72
RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR		72
ROLO COMPACTADOR XCMG		72
TRATOR DE ESTEIRA CAT		72
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		72
RETROESCAVADEIRA MÜLLER		72
RETROESCAVADEIRA JCB		72
TRATOR DE ESTEIRA CAT		72
MOTONIVELADORA 140K CAT		72

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 313D2GC, CAT		72
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND		72
TRATOR PNEUS MASSEY FERGUSON		72
SOCIAL	PLACAS	DESPESA
SIENA	REP 7A34	134
KA SEDAN SE 1.5	QIY0575	134
CHERY QQ ACT 1.0 12V FLEX	QIU6605	134
ONIX 1.4 MT	RAC 1385	134
RENAULT KWID ZEN 10 MT	QJY9076	134
GABINETE	PLACAS	DESPESA
TOYOTA COROLLA XEI	RXW 2193	2
ADMINISTRAÇÃO	PLACAS	DESPESA
LOGAN EXPRESSION 1.6	QJA 4723	6
CONSELHO TUTELAR		
SPIN	QHC 2635	126

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo como prazo inicial dia **01/01/2024** e prazo final dia **31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As ocorrências de danos nos veículos cobertos pelo serviço de seguro, deverão ser solucionadas em até 30 dias corridos a partir da entrega do veículo para o prestador do serviço credenciado pela seguradora.

3.2. Os serviços de seguro deverão ser fornecidos imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

3.3. Todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços de seguro serão registradas e encaminhadas à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.4. A contratada deverá autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante.

3.5. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação exigida;

3.6. Disponibilização 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ mil reais), conforme a proposta da contratada vencedora da licitação.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, conforme calendário de pagamento, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do contratante.

5.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento do objeto. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

5.4. Demais condições relacionadas ao pagamento e condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Irani, prevista para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 2005 – Secretaria de Transportes

Despesa: 72

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 2004 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Despesa: 58 e 23

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças

Despesa: 6

Órgão: 01 – Poder Executivo
Unidade: 2016 – Serviços de Utilidade Pública
Despesa: 126

Órgão: 01 – Poder Executivo
Unidade: 2010 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Despesa: 93

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 4001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 134

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

56/65

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de __/__/__, mediante utilização do índice IPCA-IBGE.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

8.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

57/65

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Indicar preposto, a ser aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.20. Fornecer veículos reserva em perfeitas condições para utilização pelo Município.
- 11.21. No caso de conserto de veículos sinistrados. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 11.22. No caso de conserto de veículos sinistrados. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- 11.23. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.
- 11.24. Disponibilizar os profissionais sempre que necessários para ir até a sede da Prefeitura de Irani para fazer a coleta de documentos, sempre dentro do prazo necessário, para que o Município não perca seus direitos.
- 11.25. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na qualidade dos produtos ou na prestação dos serviços;
- 11.26. A administração dos serviços prestados pela seguradora, o acionamento dos serviços de assistência 24horas, vidros e organização dos documentos em caso de sinistro será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.27. A apólice, juntamente com o cartão 24h deverá ser entregue em no máximo até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 11.28. Em caso de alteração de dados, veículo e/ou coberturas informada pela prefeitura Municipal de Irani a empresa deverá providenciar imediatamente o endosso e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias entregar na Prefeitura o Endosso.
- 11.29. A vigência da apólice será de **01/01/2024** até **31/12/2024**.
- 11.30. A licitante deverá indicar a Prefeitura o nome, e-mail e telefone celular do responsável pela administração de serviços prestados pela seguradora.

- 11.31. Logo após a emissão da apólice pela Seguradora a CONTRATADA deverá enviar um espelho/scaner da mesma ao Município de Irani no e-mail: compras@irani.sc.gov.br e tesouraria@irani.sc.gov.br
- 11.32. Prestar serviço de guincho ou auxílio socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane, ou na impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para oficina contratada.
- 11.33. Prestar assistência para transporte de passageiros/pacientes por meio de veículo disponibilizado pela seguradora em casos de sinistros ou pane;
- 11.34. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos (quando contratado);
- 11.35. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 11.36. Prestar informações acerca das providências referentes aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 11.37. Disponibilização 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 11.38. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 11.39. Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais.
- 11.40. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação dos serviços, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentação, seguros, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA PROPOSTA

- 12.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 95/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Irani/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 13.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor/secretário da pasta, senhor Vanderlei Canci.
- 13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14.1. A contratada se responsabilizará pela execução e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 meses.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

(1) Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **Impedimento de licitar e de contratar** com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. **Declaração de inidoneidade** de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para o contratante.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

62/65

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

16.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

19.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

19.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Irani/SC, de de 2023.

MUNICIPIO DE IRANI
Vanderlei Canci
Prefeito Municipal
ÓRGÃO CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Nome do representante legal
Cargo
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

64/65

Fiscais:

Nome:
Matricula:

Nome:
Matricula:

MULTIIDENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
(Processo Administrativo nº 78/2023)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

65/65

Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)